

AO EXPEDIENTE DO DIA
16 05 02
15 05 02
AO EXPEDIENTE DO DIA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

Denomina de JOSÉ MARINHO FALCÃO a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra, no município de Sobrado, neste Estado, e dá outras providências.

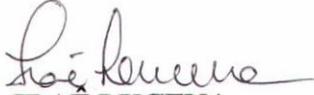
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

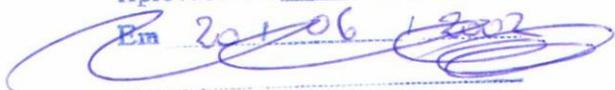
Art.1º - Fica denominada de José Marinho Falcão, a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra, no município de Sobrado, neste Estado.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2002


IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual

Aprovado em Único Turno
Em 20/06/2002

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

JUSTIFICATIVA:

Fundamentamos nossa solicitação nos inúmeros serviços prestados aos habitantes do município de Sobrado, em especial da localidade de Riacho de Serra, pelo senhor José Marinho Falcão, filho de tradicional família da região.

O nosso homenageado, de quem pedimos emprestado o nome para figurar na Escola Estadual de Riacho da Serra, médico com relevantes serviços prestadas, foi prefeito de Sapé e sempre dedicou especial atenção ao desenvolvimento da educação como instrumento de melhoria da qualidade de vida da população, incentivou e promoveu condições básicas para que jovens filhos de agricultores frequentassem a escola, haja vista ter doado vários terrenos para funcionamento da escolas no município de Sobrado.

Fez da solidariedade humana o sustentáculo das suas convicções profissionais, pessoais e políticas, sendo justo que esta Casa Legislativa renda-lhe a presente homenagem, designando o seu nome para a Escola de 1º Grau de Riacho de Serra.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2002

IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**


 04
 Vilma
 Proj. de Lei nº
 848/02

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 848/02
Em 15/05/2002
Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/05/2002
Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16/05/2002
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____/_____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
SANDIA
Em _____/_____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 11/05/2002
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 15/05/2002.
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2002

Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____/____/2002.

Assessor



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 848/2002

Denomina de José Marinho Falcão, a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho da Serra, no município de Sobrado, neste Estado e dá outras providências..

AUTOR: IRAÊ LUCENA
RELATOR: Dep.LUIZ COUTO

PARECER nº 833

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 848/2002 de autoria da nobre Deputada Iraê Lucena que denomina de José Marinho Falcão a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra no município de Sobrado, neste Estado e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear o Senhor José Marinho Falcão, filho de tradicional família local e um dos primeiros moradores da região.

O homenageado, de quem pedimos emprestado o nome para figurar na Escola Estadual de Riacho da Serra, médico com relevantes serviços prestados, foi prefeito de Sapé e sempre dedicou especial atenção ao desenvolvimento da educação como instrumento de melhoria da qualidade de vida da população, incentivou e promoveu condições básicas para que jovens filhos de agricultores frequentassem a escola, haja vista ter doado vários terrenos para funcionamento de escolas no município de Sobrado.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N ° 848/2002.

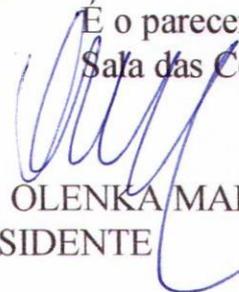
É o voto
Sala das Comissões, 17 de junho de 2002.

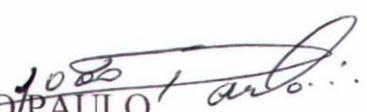

Dep. LUIZ COUTO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

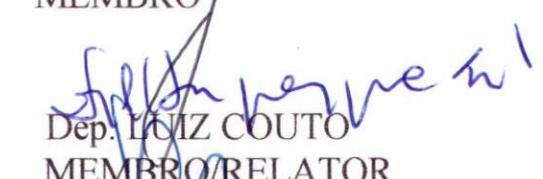
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomendam o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N ° 848/2002 na sua íntegra.

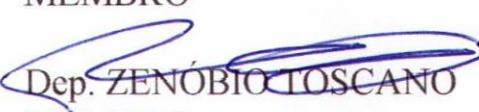
É o parecer
Sala das Comissões, 17 de junho de 2002

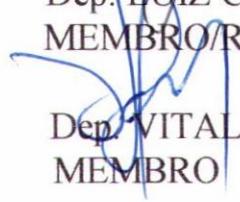

Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO/RELATOR


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


Dep. VITAL FILHO
MEMBRO

Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 18/06/2002

APROVADO O PROJETO
Acusado Extra
Em 20 de 06 de 2002

O SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 85/2002

João Pessoa, 20 de junho de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 848/02, de autoria da Deputada Iraê Lucena que "Denomina de JOSÉ MARINHO FALCÃO a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra, no Município de Sobrado, neste Estado, e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTOGRAFO Nº 81/2002
PROJETO DE LEI Nº 848/2002

Denomina de JOSÉ MARINHO FALCÃO a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra, no Município de Sobrado, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de José Marinho Falcão, a Escola Estadual de 1º Grau de Riacho de Serra, no Município de Sobrado, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa" João Pessoa 20 de junho de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente